

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 53 /CR-ARC/2020

**QUE APROVA O ORÇAMENTO RECTIFICATIVO DA
ARC PARA O ANO ECONÓMICO DE 2020**

Cidade da Praia, 18 de agosto de 2020

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 53 /CR-ARC/2020

de 18 de agosto

Assunto: aprova o orçamento rectificativo da ARC para o ano económico de 2020

PREÂMBULO

Face aos impactos da pandemia de Covid 19 que assolou o país e o mundo, o Governo e a Assembleia Nacional se viram obrigados a aprovar um orçamento rectificativo para o ano económico de 2020, com reflexos nas dotações orçamentais de quase todos os serviços e instituições do país.

No caso da ARC, que é um órgão externo à Assembleia Nacional, o grosso das suas receitas resulta das transferências do Estado, cuja dotação é inscrita no orçamento privativo da Casa Parlamentar.

Nos termos da Resolução n.º xxx, que aprovou o orçamento rectificativo para o ano de 2020, o limite das despesas da ARC para o ano de 2020 passou de 64.920.976\$57, que era o orçamento inicial, para 57.974.432\$46, uma redução de 10.7%.

Em conformidade e face às necessidades de realização de despesas inicialmente não previstas, sobretudo com o reforço das regras de higienização e segurança sanitária no

serviço, torna-se necessário a alteração do orçamento inicial, em ordem a ajustar as despesas e receitas aos limites estabelecidos pela Assembleia Nacional.

Assim sendo,

DELIBERAÇÃO

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados em anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução de atividades da ARC, “*Aprovar os planos de actividades e o projecto de orçamento, bem como os respectivos relatórios de actividades e contas*”;

O Conselho Regulador, reunido em sessão ordinária, delibera o seguinte:

Artigo único

- 1. É alterado o orçamento da ARC para o ano económico de 2020, aprovado pela Deliberação n.º 3/CR-ARC/2020, de 7 de janeiro, em conformidade com os mapas anexos e que dele fazem parte integrante.**
- 2. O limite para a realização das despesas que inicialmente era de 64.920.976\$57 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e seis**

escudos e cinquenta e sete centavos) é fixado em 57.974.432\$46 (cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatros mil, quatrocentos e trinta e dois escudos e quarenta e seis centavos).

Cumpra-se

Esta Deliberação foi aprovada, por unanimidade, na 17.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC.

Cidade da Praia, 18 de agosto de 2020

O Conselho Regulador
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine Andrade Ramos